



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Esterco Curtido/Palma Forrageira Resistente Cochonilha Carmim - InEPF - Lote 02

Tecnologia Social – TS Produção de Palma Forrageira Resistente à Cochonilha do Carmim.

Aquisição de Esterco Curtido - fertilizante orgânico de bovinos, ovinos e ou caprinos para Produção de Palma Forrageira Resistente à Cochonilha do Carmim

1. OBJETO

Aquisição de Esterco Curtido - fertilizante orgânico de bovinos, ovinos e ou caprinos, conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender necessidade técnica do Projeto Cooperar, a fim de promover através do PB Rural Sustentável e do Banco Mundial, a implementação de metas referente a Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais – TS, junto a agricultores familiares que optaram pelo desenvolvimento da tipologia Produção de Palma Forrageira Resistente à Cochonilha do Carmim.

O processo de contratação do objeto irá considerar os critérios de regionalidade dos subprojetos e fornecedores locais, visando refletir na desoneração de custos na logística da entrega dos bens.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação será por menor valor global, considerando a tabela descritiva que consta abaixo relacionada.

3.1 Aquisição de Esterco Curtido - fertilizante orgânico de bovinos, ovinos e ou caprinos, para atender 30 (trinta) beneficiários na zona rural dos Municípios de Puxinanã, Casserengue, Riachão, Matinhas, Esperança, Campina Grande e Pocinhos - PB:

Nº Ord.	Especificação	Und. medida	Quant. por beneficiário	Quantidade TOTAL
01	Fertilizante orgânico de bovinos, ovinos e ou caprinos, esterco previamente curtido (não fresco) com boas características, sem predominância de terra ou areia e não oriundos de animais que pastejam em áreas tratadas com herbicidas, a ser aplicado no cultivo de palma forrageira resistente a cochonilha do carmim.	tonelada	6	204

4. CLASSIFICAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo – insumo agrícola.

Os bens adquiridos deverão possuir prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias de curtido.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/07/2024 - 10:56hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/07/2024 - 11:16hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 12/07/2024 - 14:50hs.
Documento Nº: 5398165.43051501-1338 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5398165.43051501-1338>



COPPRC202400535V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos bens de consumo - insumo agrícola acima relacionados, destinados à Produção de Palma Forrageira Resistente a Cochonilha do Carmim deve ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, nos imóveis rurais de **30 (trinta)** famílias beneficiárias dentre as **09 (nove)** ASSOCIAÇÕES contempladas com este subprojeto, em suas unidades de produção familiar nas suas respectivas Comunidades, na zona rural dos Municípios de **Puxinanã, Casserengue, Riachão, Matinhas, Esperança, Campina Grande e Pocinhos - PB**, conforme relações das Associações e o número de beneficiados. No **anexo I** deste instrumento, encontra-se no **item 1** a relação do **Esterco Curtido** (kit para entrega por beneficiário) e no **item 2** a relação das Associações com número das famílias beneficiadas. No **anexo II** deste documento, consta no **item 1**, lista que contém os nomes dos beneficiários do **Lote 2** que receberão os referidos insumos.

As entregas devem ser realizadas em um raio médio de **15(quinze) quilômetros** da Sede da Associação beneficiada, no horário das 07:h as 18:h, sendo todo o custo de transporte de responsabilidade da contratada, incidindo ainda sob sua responsabilidade os custos de instalação e treinamento quando aplicável de acordo com o detalhamento constante no item 2 do presente instrumento.

Nos casos em que o produto adquirido seja proveniente de fora do Estado da Paraíba e havendo aplicação do Diferencial de Alíquota - DIFAL, o valor correspondente ao DIFAL deverá estar incluso na proposta da contratada e será descontado quando da realização do pagamento.

Como condição de recebimento do objeto pelo contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao COOPERAR, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Edital, Especificações técnicas e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento a contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação de acordo com as quantidades efetivamente entregues ou realizadas, desde que no prazo e forma estabelecidos no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/07/2024 - 10:56hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/07/2024 - 11:16hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 12/07/2024 - 14:50hs.
Documento Nº: 5398165.43051501-1338 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5398165.43051501-1338>



COPPRC202400535V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

O COOPERAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das presentes Especificações técnicas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Especificações técnicas e seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações quando for o caso: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratante e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/07/2024 - 10:56hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/07/2024 - 11:16hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 12/07/2024 - 14:50hs.
Documento Nº: 5398165.43051501-1338 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5398165.43051501-1338>



COPPRC202400535V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Contratante concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;
- b) Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

9.2 - A Inexecução total ou execução parcial do contrato, permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/07/2024 - 10:56hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/07/2024 - 11:16hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 12/07/2024 - 14:50hs.
Documento Nº: 5398165.43051501-1338 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5398165.43051501-1338>



COPPRC202400535V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - A penalidade de multa previstas na alínea "b" poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 90(noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.

João Pessoa/PB, 08 de julho 2024.

Elisane Abrantes de Sousa Luz
Gerente Operacional
PROJETO COOPERAR

Aprovo em: 08 de julho 2024.

Omar José Batista Gama
COORDENADOR DO COOPERAR.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/07/2024 - 10:56hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/07/2024 - 11:16hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 12/07/2024 - 14:50hs.
Documento Nº: 5398165.43051501-1338 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5398165.43051501-1338>



COPPRC202400535V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Esterco Curtido/Palma Forrageira Resistente Cochonilha Carmim - InEPF - Lote 02

Tecnologia Social – TS Produção de Palma Forrageira Resistente à Cochonilha do Carmim.

ANEXO I

1 - Relação do Esterco Curtido - fertilizante orgânico de bovinos, ovinos e ou caprinos para Produção de Palma Forrageira Resistente à Cochonilha do Carmim – KIT PARA ENTREGA POR BENEFICIÁRIO:

Nº Ord.	Especificação	Und. medida	Quant. por beneficiário
01	Fertilizante orgânico de bovinos, ovinos e ou caprinos, esterco previamente curtido (não fresco) com boas características, sem predominância de terra ou areia e não oriundos de animais que pastejam em áreas tratadas com herbicidas, a ser aplicado no cultivo de palma forrageira resistente a cochonilha do carmim.	tonelada	6

2 - Relação dos Municípios, Associações/Número de Beneficiários - Aquisição de Esterco Curtido - fertilizante orgânico de bovinos, ovinos e ou caprinos para Produção de Palma Forrageira Resistente à Cochonilha do Carmim - LOTE 02:

MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	Nº DE BENEFICIÁRIOS POR ASSOCIAÇÃO
PUXINANÃ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO VÁRZEA SALGADA	5
CASSERENGUE	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CINCO LAGOAS	2
RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	10
MATINHAS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACHOEIRA DE PEDRA D'AGUA	4
ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA BELA VISTA	1
	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA CAPEBA	1
CAMPINA GRANDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO QUEBRA QUILOS	4
POCINHOS	ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA FAZENDA ICÓ	1
	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DA SIRIEMA	2
07 MUNICÍPIOS	09 ASSOCIAÇÕES	30 BENEFICIADOS

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/07/2024 - 10:56hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/07/2024 - 11:16hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 12/07/2024 - 14:50hs.
Documento Nº: 5398165.43051501-1338 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5398165.43051501-1338>



COPPRC202400535V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Esterco Curtido/Palma Forrageira Resistente Cochonilha Carmim - InEPF - Lote 02

Tecnologia Social – TS Produção de Palma Forrageira Resistente à Cochonilha do Carmim.

ANEXO II

1 - Lista dos Municípios, Associações e Famílias Beneficiárias Aquisição de Esterco Curtido/Palma Forrageira Resistente Cochonilha Carmim - InEPF - Lote 02

Nº	Município da entidade	Nome da entidade	Nome Beneficiário
1	CAMPINA GRANDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO QUEBRA QUILOS	ANA RODRIGUES BARBOSA
2	CAMPINA GRANDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO QUEBRA QUILOS	ANTONIO DELFINO DE SOUSA NETO
3	CAMPINA GRANDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO QUEBRA QUILOS	EDIVANDRO FERREIRA GABRIEL
4	CAMPINA GRANDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO QUEBRA QUILOS	MONICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR
5	CASSERENGUE	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CINCO LAGOAS	MARCIO BEZERRA SANTOS
6	CASSERENGUE	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CINCO LAGOAS	SEVERINO RAMOS DE SOUSA SILVA
7	ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA CAPEBA	FRANCINETE DOS SANTOS FERNANDES
8	ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA BELA VISTA	JOSÉ SALVINO MANOEL PEREIRA
9	MATINHAS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACHOEIRA DE PEDRA D'AGUA	ARIOSVALDO IDELFONSO
10	MATINHAS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACHOEIRA DE PEDRA D'AGUA	JOSEFA MARIA DOS SANTOS
11	MATINHAS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACHOEIRA DE PEDRA D'AGUA	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTOS
12	MATINHAS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACHOEIRA DE PEDRA D'AGUA	PAULO LEITE DE OLIVEIRA
13	POCINHOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PROD. RURAIS DA SERRA DA SIRIEMA	LUCAS SOBREIRA DE MELO
14	POCINHOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PROD. RURAIS DA SERRA DA SIRIEMA	PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA
15	POCINHOS	ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA FAZENDA ICÓ	DANIZETE DANTAS GONÇALVES
16	PUXINANÃ	ASSOC. DE DESENV. COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO VÁRZEA SALGADA	IRENALDO APOLINARIO ALVES
17	PUXINANÃ	ASSOC. DE DESENV. COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO VÁRZEA SALGADA	JUCIER VIEIRA PEREIRA
18	PUXINANÃ	ASSOC. DE DESENV. COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO VÁRZEA SALGADA	LUCIENE RAMOS DA SILVA SANTOS
19	PUXINANÃ	ASSOC. DE DESENV. COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO VÁRZEA SALGADA	MARIA DE FATIMA CADETE DE LIMA CHALEGA
20	PUXINANÃ	ASSOC. DE DESENV. COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO VÁRZEA SALGADA	MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/07/2024 - 10:56hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/07/2024 - 11:16hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 12/07/2024 - 14:50hs.

Documento Nº: 5398165.43051501-1338 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5398165.43051501-1338>



COPPRC202400535V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Nº	Município da entidade	Nome da entidade	Nome Beneficiário
21	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	ERIVALDO JOSE DE LIMA
22	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	JOÃO MOREIRA BARBOSA
23	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO
24	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	JOSE MARTINS DE SOUSA
25	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	LUCIANO JUSTINO DE ARAUJO
26	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
27	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	NILTON GOMES DOS SANTOS
28	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA
29	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	SEVERINO MARINHO DOS SANTOS
30	RIACHÃO	ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJ DE ASSENT TANQUES	TARCISO GOMES DOS SANTOS



COPPRC:202400535V01

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/07/2024 - 10:56hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/07/2024 - 11:16hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 12/07/2024 - 14:50hs.

Documento Nº: 5398165.43051501-1338 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5398165.43051501-1338>